



3007

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



12 NOV 1982

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

28/10/82

Ass. 17:30hs

Ass. *Adriano***LEI Nº 617, DE 29 DE OUTUBRO DE 1982****"Concede Isenção de Imposto".**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Associação Monlevade de Serviços Sociais isenta, a partir de 1º de janeiro de 1983 do pagamento do imposto sobre Serviços de qualquer Natureza.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 29 de outubro de 1982.

Antônio Gonçalves
- ANTÔNIO GONÇALVES -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e dois.

[Assinatura]
- CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS -